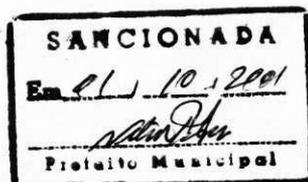


**LEI Nº 168/2001**  
**DE: 01/10/01**



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE  
IMÓVEL NA ÁREA URBANA E  
RURAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de CANABRAVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir direito de posse de área urbana e rural de interesse do município..

Art.2º - O imóvel fica localizado a margem do Córrego Canabrava e possui 4.094.25 M<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Domilton Pereira Vasconcelos.

Art. 3º - Logo após a regularização destas áreas pelo INCRA, a Prefeitura providenciará a Escritura deste imóvel em nome do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2001

  
NILSON PEREIRA LIMA  
PREFEITO